

c) Investimento financeiro a realizar pelo concessionário, com indicação do prazo de efectivação e das actividades ou áreas abrangidas;

d) Colaboração em acções de fiscalização do IDM, das actividades desenvolvidas no âmbito da execução do contrato;

e) Condições de utilização das instalações pelas associações desportivas e pelos clubes da modalidade a que as instalações se destinarem, com garantia de realização de provas desportivas de amadores.

c) 由承批人所作之財務投資，必須指出實行之期限、所包括之活動或範疇；

d) 在澳門體育總署對合同履行的領域內之活動所作之監督工作上提供合作；

e) 其項目專用這些設施之體育總會及體育社團之使用條件，以確保業餘人士之體育賽事之進行。

Artigo 11.º

(Apoio do IDM)

1. O IDM manterá o apoio que estiver a ser prestado relativamente à gestão das instalações, durante um período que seja acordado e que não pode ultrapassar um ano a contar da data de assinatura do protocolo ou do contrato celebrado com a entidade gestora.

2.

Governo de Macau, 1 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, *Jorge A. H. Rangel*.

Portaria n.º 108/99/M

de 12 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo do Fundo de Garantia Automóvel, relativo ao ano económico de 1999, sendo o resultado previsional líquido do orçamento de exploração de 2 980 821,94 patacas (dois milhões, novecentas e oitenta mil, oitocentas e vinte e uma patacas e noventa e quatro avos), o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第十一條

(澳門體育總署之輔助)

一、澳門體育總署在協定期限內維持提供有關設施管理之輔助，但時間不得超過一年，由與管理實體簽訂議定書或合同日起計。

二、

一九九九年四月一日於澳門政府

著令頒佈

行政、教育暨青年事務政務司 黎祖智

訓令 第 108/99/M 號

四月十二日

鑑於汽車保障基金一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由汽車保障基金行政管理委員會簽署之汽車保障基金一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，經營預算之預計淨差額為澳門幣 2,980,821.94 (二百九十八萬零八百二十一元九毫四仙)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Fundo de Garantia Automóvel
汽車保障基金
Orçamento de exploração para 1999
一九九九年經營預算

Código das contas 帳目編號	Rubricas 項目	Valor 金額	Código das contas 帳目編號	Rubricas 項目	Valor 金額
61	Indemnizações 損害賠償	750.000,00	71	Adicional sobre prémios 保險費之附加費	2.420.332,00
621	Fornecimentos de terceiros 第三人之供應	50.000,00	76	Juros de depósitos a prazo 定期存款之利息	1.510.489,94
622	Serviços de terceiros 第三人之勞務	150.000,00			
89	Resultado líquido do exercício 營業年度之淨差額	2.980.821,94			
	TOTAL 總計	3.930.821,94		TOTAL 總計	3.930.821,94

Conselho Administrativo do Fundo de Garantia Automóvel, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1999. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Maria Manuela Morgado*. — Os Vogais, *António José Félix Pontes* — *António dos Santos Ramos* — *Anselmo Teng*.

一九九九年一月二十二日於澳門汽車保障基金行政管理委員會
行政管理委員會
主席 莫嘉彤
委員 潘志輝、林文傑、丁連星

Portaria n.º 109/99/M

de 12 de Abril

訓令 第109/99/M號

四月十二日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 23 700 000,00 (vinte e três milhões e setecentas mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 7 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門政府船塢一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准澳門政府船塢行政管理委員會簽署之澳門政府船塢一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 23,700,000.00（二千三百七十萬元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年四月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立